



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS

PLENO

ATO DO PRESIDENTE n° 008/2020

ESTABELECE PERIODO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas - TJD/AM, usando de suas atribuições legais e o disposto no artigo. 9º-I¹ do CBJD e Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a paralização das competições esportivas em todas as categorias de todas as modalidades;

CONSIDERANDO, a necessidade de sempre atender nossos jurisdicionados da melhor forma possível;

CONSIDERANDO, que essa Corte de Justiça Desportiva tem contribuído para que todos possam passar essa fase de pandemia da forma mais confortante possível;

R E S O L V E:

¹ Art.9º, I - zelar pelo perfeito funcionamento do Tribunal e fazer cumprir suas decisões.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS

PLENO

Art. 1º - Em caráter temporário e excepcional, **SUSPENDER POR PRAZO INDETERMINADO** o pagamento de custas e emolumentos de qualquer natureza a partir desta data até que sobrevenha nova decisão em sentido diverso.

Art. 2º - A Secretaria para as devidas providencias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de **15 de maio de 2020**.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE COM URGÊNCIA.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas, Manaus (AM), 14 de maio de 2020.


EDSON ROSAS JÚNIOR
PRESIDENTE DO TJD
E pluribus unum